



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 003/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ICMS

DIA	18/02/2014
HORA	14:00h – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3500 Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br Site: www.pinheiro Machado.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizada a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o objeto descrito neste edital.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na área de levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar retorno ao Município de Pinheiro Machado.

1.1. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As habilitações e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONVITE N.º 003/2014 – SERVIÇO DE ASSESSORIA EM ICMS

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo), Telefone, Fax e E-mail: (informar todos, se houver).

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONVITE N.º 003/2014 – SERVIÇO DE ASSESSORIA EM ICMS

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo), Telefone, Fax e E-mail: (informar todos, se houver).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº. 01

2.1. A documentação abaixo exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitações que às autenticará;

2.2. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação da Documentação;

2.3. Os documentos necessários para habilitação na presente licitação constarão de:

2.3.1. Habilitação Jurídica

Os documentos da habilitação jurídica constarão de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (conforme modelo apresentado no **Anexo II**).

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.3.2. Regularidade Fiscal

Os documentos para comprovação da regularidade fiscal constarão de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda - Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por lei;

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

2.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

O documento para comprovação da qualificação econômico-financeira constará de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, se pessoa jurídica, ou de Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, expedido no domicílio da pessoa física, se for este o caso do proponente.



2.3.4. Qualificação Técnica

Os documentos para comprovação de qualificação técnica constarão de:

- a) Qualificação junto ao CRC do profissional responsável;
- b) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CRC, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

3. PROPOSTA FINANCEIRA: ENVELOPE N°. 02

Os documentos necessários a apresentação da proposta financeira detalhada da LICITANTE, deverão estar devidamente redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impresso em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com o carimbo de identificação da empresa, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Financeira realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.1. A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado à que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

4.2. Presente todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei n°. 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante “fac-símile”, pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;

4.3. Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;

4.4. Lavrada a desistência expressa do(s) recurso(s) quanto a fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

4.5. Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do (s) mesmo (s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal ou mediante envio de “fac-símile”;

4.6. Na data de abertura do envelope n°. 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado, e se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço GLOBAL, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações do edital, e ofertar o menor preço, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 5.2.** Em caso de empate entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- 5.3.** O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;
- 5.4.** Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

6. DOS RECURSOS

Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

7. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF do outorgante.

- 8.1.** Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura das propostas;
- 8.2.** As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 8.3.** Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 8.4.** O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual;
- 8.5.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposta e contratada, a adjudicatária, garantida a prévia defesa, sofrerá as sanções previstas no art.87, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.6.** Pelo curto período para execução do contrato, não serão previstos no mesmo qualquer cláusula ou critério para reajuste dos preços propostos, devendo permanecer imutável o preço contratado, ressalvado as disposições previstas no artigo 65 da lei nº. 8666/93;
- 8.7.** Toda manifestação registrada em Ata por parte do proponente, obrigará a que os mesmos assinem, sob pena de invalidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.8. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente licitação por interesse Público, ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

8.9. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Proposta” os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante em anexo deste edital;

9. DA DOTAÇÃO

A despesa se dará por conta da seguinte Rubrica:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.3.90.39.99.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DESPESA 2208

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

10.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - D MODELO DE ECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

10.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

10.9. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

10.10. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

10.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro machado, pelo telefone (53) 3248 3500, ou pelo site: www.pinheiomachado.rs.gov.br, E-mail: licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br

Pinheiro Machado/RS, 07 de Fevereiro de 2014.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Claudiomar da Rosa Gomes
OAB/RS – Procurador Geral do Município

Comissão de Licitações

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Assessoria para o Levantamento de Dados Censitários, Índices e Valores do ICMS.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) verificação, exame, correto preenchimento e auditoria das guias que são apresentadas à Prefeitura para apuração do índice de retorno do ICMS;
- b) detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;
- c) acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO, referente a Produção Primária, bem como do cadastro de Produtores.
- d) conferência e exame dos relatórios encaminhados pela Secretaria da Fazenda à Prefeitura, com os dados provisórios dos índices;
- e) após a publicação dos índices provisórios: preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado;
- f) verificação dos relatórios com os dados dos índices definitivos de retorno do ICMS;
- g) orientação e treinamento dos funcionários do município do Setor encarregado destas tarefas;
- h) orientação e consultoria aos encarregados do preenchimento das guias nas empresas.
- i) preparação para o Censo do próximo ano.

PERÍODO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
(cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

Ref.: Convite 003/2014

A Comissão de Licitações

(Razão Social da licitante) _____, CNPJ _____
declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em
cumprimento ao Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do
artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite 003/2014, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., dede 2014

Nome:
Cargo:
RG/CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Convite 003/2014

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____,
através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, deslocamento e outros.

Serviço

Assessoria para o Levantamento de Dados Censitários, Índices e Valores do ICMS

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

....., dede 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

AO PREGOEIRO

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONVITE 003/2014

Termo de contrato de prestação de serviços,
celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO** e a empresa

_____ para a prestação de serviços técnicos profissionais.

A Prefeitura Municipal de Candiota com Sede na Rua Nico de Oliveira, n.º. 763, Centro, na cidade de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 88.084.942/0001-46, neste ato representada por **JOSÉ FELIPE DA FEIRA**, Prefeito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, localizada na _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF _____, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação dos Serviços Técnico-Profissionais do **CONTRATADO** para a realização das seguintes tarefas:

- a) verificação, exame, correto preenchimento e auditoria das guias que são apresentadas à Prefeitura para apuração do índice de retorno do ICMS;
- b) detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;
- c) acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO, referente a Produção Primária, bem como do cadastro de Produtores.
- d) conferência e exame dos relatórios encaminhados pela Secretaria da Fazenda à Prefeitura, com os dados provisórios dos índices;
- e) após a publicação dos índices provisórios: preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado;
- f) verificação dos relatórios com os dados dos índices definitivos de retorno do ICMS;
- g) orientação e treinamento dos funcionários do município do Setor encarregado destas tarefas;
- h) orientação e consultoria aos encarregados do preenchimento das guias nas empresas.
- i) preparação para o Censo do próximo ano.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - o prazo de duração do presente contrato será até ____/____/201____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser prorrogado, até o máximo de 60 meses, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA - o presente contrato começa a vigorar a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por ambas as partes, a qualquer tempo, sem nenhum ônus, desde que seja feito com notificação de 30 dias de antecedência.

DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

CLÁUSULA QUARTA - Os trabalhos serão realizados pessoalmente pela equipe do CONTRATADO, em conjunto ou individualmente, tanto na sede do CONTRATANTE como nas dependências do CONTRATADO e, ainda, nas sedes dos contribuintes que tiverem inter-relacionamento com os serviços contratados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários, o valor de R\$ _____ (_____) mensais .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente o valor do contrato será corrigido pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida nos 12 meses anteriores;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expresso que, esta prestação de serviço, não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. Todas as obrigações tributárias são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será feito com o débito na conta do CONTRATANTE e a crédito do CONTRATADO pelo Banco _____, na Conta Corrente nº. _____, aqui autorizado pelo CONTRATANTE. O desconto será efetuado mensalmente na 2ª (Segunda) parcela mensal do ICMS a ser distribuída às Prefeituras.

DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.3.90.39.99.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DESPESA 2208

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Elegem, as partes de comum acordo, o Foro da Comarca do Município de Pinheiro Machado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato, na melhor forma de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Machado, _____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°.: _____
Testemunha

2. _____ CPF n°.: _____
Testemunha